



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.635/2026.

Institui o Dia Municipal dos Protetores da Causa Animal no Município de Guaçuí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Guaçuí o "Dia Municipal dos Protetores da Causa Animal", a ser celebrado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2º - A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Dia Municipal dos Protetores da Causa Animal tem como objetivos:

I – reconhecer o trabalho realizado pelos protetores independentes e entidades de proteção animal;

II – incentivar ações de conscientização sobre guarda responsável e combate aos maus-tratos;

III – promover campanhas educativas sobre proteção e bem-estar animal;

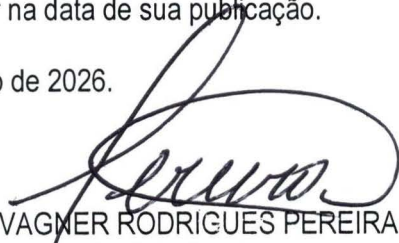
IV – estimular políticas públicas voltadas à causa animal no município.

Art. 4º - As ações relacionadas ao Dia Municipal dos Protetores da Causa Animal poderão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Guaçuí, podendo o Poder Executivo promover campanhas educativas, palestras, eventos, feiras de adoção, mutirões e demais atividades relacionadas à proteção e bem-estar animal.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades, protetores independentes, organizações da sociedade civil e instituições públicas ou privadas para realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí/ES, 17 de junho de 2026.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município